

RESOLUÇÃO N.º 025/2021/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 03ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO o desenvolvimento de novas cadeias de produtos agropecuários para incentivo do Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, conforme § 2º do Art. 22 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Definir que Novas Cadeias de Produtos Agropecuários são aquelas em que um ou mais de seus elos apresentam:

- I. um ou mais pontos de desencadeamento;
- II. produção incipiente e/ou irrelevante frente às cadeias predominantes;
- III. fraquezas mais relevantes que as forças em uma Matriz SWOT;
- IV. baixa incorporação de tecnologia em seus elos, especialmente nos primários;
- V. pacotes tecnológicos específicos não estabelecidos;
- VI. aspectos mercadológicos, organizacionais, de financiamento e investimentos sem estruturação efetiva;
- VII. produção intermitente ou sem volumes compatíveis com as demandas do mercado;
- VIII. estoques irregulares;
- IX. logística desarticulada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 10 de março de 2021.